



LEI ORDINÁRIA Nº 1.151 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação da cobrança de contribuição de melhoria em caráter universal no âmbito do Município de Glória de Dourados”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a cobrança do tributo contribuição de melhoria em caráter universal no âmbito do Município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo único. A cobrança quanto à contribuição de melhoria deverá ser instituída por meio de Lei, regulamentando a tributação de cada obra em caráter individual e suas regulamentações quanto aos sujeitos passivos e quanto ao período de vigência.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 02 de setembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Publicado em	02/09/2019
No Jornal	Legal
Edição n	Ano 11 - Nº 0394
	lândia mati. 353